LEI Nº 3069 - DE 16 DE MAIO DE 2002

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a efetuar transferência financeira à Empresa Municipal de Saúde, na forma que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR , Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferência financeira à Empresa Municipal de Saúde, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a custeio da Empresa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

11-ÓRGÃO: SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
01-UN.ORÇ. : GABINETE DO SECRETÁRIO
3350.43.00 – Subvenções sociais
10.301.100.2.900-Apoio programa atenção básica a saúde do cidadão

Artigo 3º - A Empresa Municipal de Saúde deverá prestar contas ao Município, dos recursos recebidos, até 31 de outubro de 2002.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de maio de 2.002

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

JOSÉ CARLOS FORMÁGIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CM n.º 44/2002